

**DELIBERAÇÃO Nº 71/2017 – CEP**

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CEP, reunida ordinariamente em Florianópolis/SC, sede do CAU/SC, no dia 10 do mês de agosto de dois mil e dezessete, **no uso das competências** que lhe conferem os artigos 101, 125 e 125-A do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto,

Considerando a Lei nº 13.425/2017, que determina que os órgãos de fiscalização do exercício profissional de engenheiro e arquiteto, em seus atos de fiscalização, exigirão a apresentação dos projetos técnicos elaborados pelos profissionais, devidamente aprovados pelo poder público municipal;

Considerando a Deliberação nº 038 da CEP-CAU/BR, que traz orientações as equipes de fiscalização dos CAU/UF para atendimento da referida Lei, entretanto não detalha todas as situações possíveis de serem encontradas em campo pelo Fiscal;

Considerando a Deliberação nº 65/2017-CEP-CAU/SC, que delibera consultar o CAU/BR solicitando esclarecimentos sobre o procedimento a ser realizado pelo setor de fiscalização depois da entrada em vigência da Lei nº 13.425/2017;

Considerando os esclarecimentos prestados pela Assessoria da CEP do CAU/BR;

DELIBEROU por unanimidade de votos:

1 – Orientar a Gerencia Técnica a realizar um levantamento para identificar quais projetos devem ser aprovados pelo poder público municipal, por cidade e por uso, iniciando pelas cidades com mais de 20.000 habitantes;

2 – Definir na reunião CAU/CREA qual procedimento será adotado nos casos em que a fiscalização constatar irregularidades quanto a Lei nº 13.425/2017, em obras de profissionais registrados no outro Conselho;

3 – Responsabilizar, conforme orientação do CAU/BR, o proprietário da obra pelo cumprimento da Lei nº 13.425/2017;

4 – Considerar, conforme orientação do CAU/BR, quando constatada a prática de exercício ilegal e o não cumprimento da Lei nº 13.425/2017, a constituição de duas



infrações distintas, caracterizadas no relatório de fiscalização do CAU pelos fatos geradores 'exercício ilegal' e 'demais casos';

Florianópolis/SC, 10 de agosto de 2017.

GIOVANI BONETTI
Coordenador - CEP

EVERSON MARTINS
Coordenador Adjunto - CEP

MAYKON LUIZ DA SILVA
Membro - CEP
